



*AO EXPEDIENTE Nº
18 de Maio de 2007*
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"
GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME ALMEIDA
PRESIDENTE



Projeto de Lei Nº 146 /2007.
Autor: Deputado Guilherme Almeida

Dispõe sobre a destinação de 30% (trinta por cento) do excesso de arrecadação em favor de políticas de Segurança Pública do Estado da Paraíba e dá outras providências.

Artigo 1º O Governo do Estado da Paraíba destinará, anualmente, o montante correspondente a 30% (trinta por cento) do excesso de arrecadação verificado ao final do exercício fiscal, em favor da modernização dos equipamentos da Segurança Pública, políticas de valorização dos profissionais da Segurança Pública e de ressocialização das pessoas que cumprem pena no sistema prisional do Estado da Paraíba.

Artigo 2º Deste percentual de 30% (trinta por cento) do excesso de arrecadação verificado ao final do exercício fiscal, 50% (cinquenta por cento) serão utilizados na modernização dos equipamentos da Segurança Pública, 30% (trinta por cento) serão destinados a políticas de valorização dos profissionais da Segurança Pública e os demais 20% (vinte por cento) serão destinados a ressocialização das pessoas que cumprem pena no sistema prisional do Estado da Paraíba.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", 15 de maio de 2007.


Guilherme Almeida
Deputado PSB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"
GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME ALMEIDA



Justificativa:

Senhores Deputados,
Senhoras Deputadas,

Os fatos ocorridos nos últimos dias em nosso Estado, além de demonstrarem o fracasso das políticas de segurança pública do atual governo estadual, mostraram que o Governo do Estado da Paraíba deixou de investir maciçamente em três setores fundamentais:

- Na modernização dos equipamentos de segurança pública de nosso Estado;
- Nas políticas de valorização dos profissionais da Segurança Pública do Estado da Paraíba; e
- Na ressocialização das pessoas que cumprem pena no sistema prisional do Estado da Paraíba.

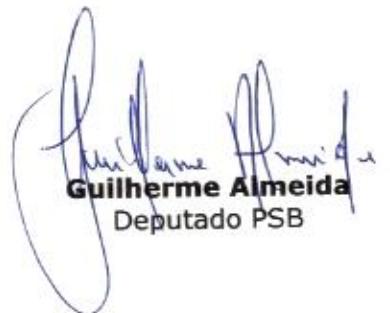
Deparamos na cidade de Campina Grande com um clima de insegurança total. Grandes redes de lojas estão sendo assaltadas quase que semanalmente, e o índice de invasão de casas aumentou drasticamente, deixando a população quase em pânico.

Fora os problemas nas ruas, estamos a beira de uma greve dos policiais civis por melhores salários, todos os dias são descobertos novos túneis nos presídios do Estado, além de constantes reclamações da falta de viaturas para atender os chamados da população nas ocorrências.

Temos que considerar também o Relatório de Inspeção realizada pela Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais (Caimp) do Ministério Público da Paraíba nas 22 delegacias da Capital paraibana, onde foi constatado que faltam elementos essenciais ao trabalho policial, a exemplo de viaturas, armas, munição, algemas, coletes à prova de bala e até livros obrigatórios ao registro de ocorrências e de tombo.

Por tudo isso, solicitamos a aprovação imediata da propositura que visa tão somente garantir mais verbas para segurança pública em nosso Estado, contribuindo assim para diminuição dos índices de violência constatados na Paraíba.

Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", 15 de maio de 2007.


Guilherme Almeida
Deputado PSB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATERIAS
SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
As fls. 196 sob o nº 14679
Em 17/05/2007

Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 18/05/2007

PL Magal Maia

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, / /2007.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia / /2007

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em / /2007.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia / /2007

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Leonor b. J. Soárez

Em 18/05/2007

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em / /2007

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia / /2007

Parecer
Em / /

Secretaria Legislativa

Aprovado em () Turno

Em / /2007.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositora consta
(02) Página (s) e (—)
Documento (s) em anexo.
Em 17/05/2007.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



PROJETO DE LEI N° 146/2007.

Dispõe sobre a destinação de 30% (trinta por cento) do excesso de arrecadação em favor de políticas de segurança pública do Estado da Paraíba e da outras providências.

AUTOR : Dep. Guilherme Almeida.
RELATOR : Dep. FABIANO LUCENA

PARECER N.º

175/07

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei n° 146/2007, da lavra do ilustre Deputado Guilherme Almeida, que dispõe sobre dispõe sobre a destinação de 30% (trinta por cento) do excesso de arrecadação em favor de políticas de segurança pública do Estado da Paraíba e da outras providências.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



II - VOTO DO RELATOR

Não obstante, apesar do largo alcance social da proposta, cumpre-nos esclarecer que o Projeto versa sobre matéria de competência de iniciativa legislativa privativa do Governador do Estado, preconizada no art. 63, § 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Estadual, visto que a mesma diz respeito a "recursos públicos", ou seja, matéria tributária, limitando-se, portanto, o Deputado, a legislar sobre tais matérias, depois de desencadeado o respectivo processo de elaboração legislativa pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

Eis o que reza o dispositivo constitucional citado:

Constituição Estadual de 1989

"Art. 63. [.....]

§ 1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que:

II - disponham sobre:

b) organização administrativa, matéria tributária, orçamentária e serviços públicos.
Grifo nosso.

Nestas condições, em razão do vício formal de iniciativa, opino, seguramente, pela **DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 146/2007**, sugerindo ao autor, que através de Requerimento, previsto no art. 95, inciso III, do Regimento Interno, encaminhe o Projeto em epígrafe ao Chefe do Executivo Estadual, para que este mediante os órgãos competentes, estude a possibilidade de desencadear o processo legislativo, dado ao alcance social e interesse público da matéria.

É o voto

Sala das Comissões, em 23 de maio de 2007.

Fabiano Mullera
DEP. LEONARDO GADELHA
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"

2007
146/07
07

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça Redação, nos termos do Voto do Senhor Relator é pela **DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 146/2007, sugerindo ao autor, que através de Requerimento, previsto no art. 95, inciso III, do Regimento Interno, encaminhe o Projeto em epígrafe ao Chefe do Executivo Estadual, para que este mediante os órgãos competentes, estude a possibilidade de desencadear o processo legislativo, dado ao alcance social e interesse público da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 2007.

DER. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE

DEP. FABIANO LUCENA
MEMBRO

DEP. JOÃO HENRIQUE
MEMBRO

DEP. DINALDO WANDERLEY
MEMBRO

DEP. LEONARDO GADELHA
RELATOR

DEP. TROCOLLI JUNIOR
MEMBRO

DEP. JEOVÁ CAMPOS
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão

No Dia 14/08/2007